



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL

Nº G - 010/2023

Processo administrativo nº 30.064/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: CONTRATO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA”.

REUNIÃO DE ABERTURA: 15/12/2023 às 09 :00 horas na

Praça Miguel Ortega, 439 – Bl-C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra/SP - Fone: (11) 4788-5300

O caderno pode ser obtido gratuitamente no site www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº G - 010/2023
Processo Administrativo nº 30064/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA: CONTRATO

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, na forma Presencial, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará no Auditório de Licitações, localizado na Praça Miguel Ortega, 439, bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra, no dia 15/12/2023 até às 09:00 horas.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br> e www.prefeitura.ts.sp.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA”, observando-se as especificações técnicas constantes deste Edital e anexos e a legislação que rege a matéria.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

Praça Miguel Ortega, 439 – Bl-C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra/SP - Fone: (11) 4788-5300
www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 - **Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.**

III - PROVA CONCEITO

3 - Ao(s) vencedor(es) provisório(s) recairá a necessidade de apresentação **de prova de conceito**, a ser demonstrada para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no **Anexo II - Requisitos para Prova de Conceito**, em local, horário e data a serem determinados e informados.

IV - CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido gratuitamente no site www.prefeitura.ts.sp.gov.br.

V - ESCLARECIMENTOS

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente certame deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos - DELICO, situado na Praça Miguel Ortega, nº 439, Bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, das 08:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs ou enviados para os e-mails thiago.rosario@taboaodaserra.sp.gov.br e everton.lima@taboaodaserra.sp.gov.br, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** àquele marcado para a abertura do certame.

5.1.1 - Nos termos da lei, **somente**, serão recebidos por e-mail, os pedidos de esclarecimentos e informações, ou seja aqueles que não implicam em alteração do Edital.

5.1.2 - **Se o pedido envolver alteração do Edital, deverá ser apresentada a respectiva impugnação nos termos do item seguinte.**

VI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - As Impugnações ao Edital poderão ser protocolados no Departamento de Licitações, situado na Praça Miguel Ortega, nº 286, 2º andar, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, das 08:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs ou enviadas para os e-mails thiago.rosario@taboaodaserra.sp.gov.br e everton.lima@taboaodaserra.sp.gov.br.

6.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

6.2.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

6.2.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

VII - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

7.1.1 - O pregoeiro reserva-se o direito de consultar os sites www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br, a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

7.2 - As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no **item 7.3**, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.3.1 - instrumento público ou privado de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em Praça Miguel Ortega, 439 - Bl-C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra/SP - Fone: (11) 4788-5300
www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

7.4 - O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.6.1 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7.7 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no **item 7.3**, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.1 - A declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (**Anexo IV**);

7.7.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.7.3 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrem nas situações previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura de licitação, retirando seus envelopes.

VIII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº G - 010/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº G-010/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.1 - Juntamente com os Envelopes 1 e 2, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** **Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento e de Microempresa e EPP (se for o caso), fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

8.2 - ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá:

8.2.1 - Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **Anexo I**, impressa em papel timbrado da Proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado;

8.2.2 - indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal /Procurador;

8.2.3 - ter validade **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

8.2.4 - apresentar cotação de preço mensal e preço global para 12 (doze) meses, ambos expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.2.4.1 - havendo divergência entre os preços, prevalecerá o valor mensal informado. Neste caso caberá ao Pregoeiro proceder à correção dos cálculos.

8.2.5 - Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e outras, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA.

8.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.7 - Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

8.2.8 - Conter declaração expressa de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Anexo III** do Edital.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.1 - O Pregoeiro poderá adequar as propostas de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial(ais) da mesma.

8.4 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.5 - ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Não será exigida neste envelope a documentação já apresentada para fins do credenciamento).

8.5.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica

8.5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.5.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.5.2.2 - Deverão ser apresentados, ainda, o Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.5.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

8.5.2.4 - As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, juntando no envelope de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial, devidamente, homologado judicialmente e em vigência, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em conformidade com o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. **R\$ 169.800,0 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)**

8.6 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.6.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa referentes a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.6.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

8.7 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

8.7.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), relativos à **População de Taboão da Serra (IBGE - 2012 - 297.528 pessoas), OU Área Territorial (IBGE 20.388 KILOMETROS QUADRADOS) OU Densidade Demográfica (IBGE - 11.994,31 Habitantes por quilômetros quadrados)**, contidos no **Anexo VI** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante,

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.8 - Outras declarações

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo III**);

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo III**);

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo III**);

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação (**Anexo III**);

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Anexo III**);

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (**Anexo III**);

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (**Anexo III**);

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada (**Anexo III**);

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (**Anexo III**);

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). (**Anexo III**);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeada pela **Portarias nº.533/23, 534/23, 535/23 e 1560/23.**

9.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

9.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

9.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

9.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

X - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

10.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula **7.2** deste Edital.

10.3 - Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

10.3.1 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.1 - Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

10.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com a ordem crescente de preços.

10.4.3.1 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Permanecendo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio.

10.4.4 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

10.4.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3(três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

10.4.6.1 - **A redução mínima entre os lances deverá ser de 1,0% (um por cento) da proposta de menor valor global, nos termos do disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002.**

10.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

10.4.7.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.4.7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

10.4.7.3 - O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, estará excluído da etapa de lances, não podendo oferecer lances na rodada seguinte.

10.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

I - Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II - Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III - Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

10.5.1 - Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

10.5.2 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.5.3 - Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

10.5.4 - No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior aquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

10.6 - Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável, e promovendo a negociação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

10.7 - O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consignando-o em ata a ordem de classificação de todas as licitantes;

10.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

10.7.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

10.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

10.8.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.8.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

10.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.5 - Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

10.8.6 - Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, à autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

10.8.6.1 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não ter sido sagrada vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar nº. 123/06 poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantido os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

10.8.6.2 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não ter sido sagrada vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo nº. 44 da Lei complementar nº. 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

10.9 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da **cláusula 11** deste instrumento.

10.10 - Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

10.10.1 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologando o certame pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

10.11 - Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á a ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

XI - FASE RECURSAL

11.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões**, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra no Departamento de Licitações, sito à Praça Miguel Ortega, 439 – Bl-C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra/SP - Fone: (11) 4788-5300, das 8:15 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

11.2 - Interposto o recurso será recebida com efeito suspensivo.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

11.4 - Interposto o recurso, caberá ao pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

11.5 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito à interposição do recurso o que significa dizer que o que não foi alegado não será objeto de apreciação posterior.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - O preço que vigorará no ajuste será aquele preço final ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

12.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou do índice que vier a substituí-lo.

12.2.1 - As condições de reajustamento poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

12.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a dotação abaixo descrita, para o presente exercício e no próximo exercício por créditos do respectivo orçamento.

408.04.00.164828004.180-5//3.3.90.39.00=04357

Destino: SEHAB

Elemento: 39.99

Fonte 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 1100000 – Geral

12.4 - O prazo para prestação de serviços é de **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato**, com a possibilidade de prorrogação, a critério da administração, observado o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

12.5 - O contrato poderá ser alterado em face das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

12.6 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

12.7 - O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.8 - O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação.

XIII - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora do certame, cuja minuta integra o **Anexo V** do presente Edital.

13.2 - A licitante vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias** úteis contados da data da **convocação**, mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no D.O.E., para assinar o Instrumento de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVII** deste edital.

13.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

13.4 - Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido, é facultado à PMTS, sem embargo da aplicação das penalidades pertinentes, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

13.5 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.6 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13.7 - Na execução do objeto do contrato não será permitido à Contratada subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob pena de rescisão do contrato e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços a serem contratados deverão ter início a partir de 05(cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato, conforme especificações e exigências descritas no **Anexo II** deste Edital, dividida em 5 etapas:

14.2 - Etapa I – Cadastros;

14.2.1 – Etapa II – Cadastramento de novos projetos habitacionais;

14.2.2 – Etapa III – Produtos – 1ª e 2ª Fase;

14.3 – Etapa IV – Gráficos;

14.4 – Recursos Humanos e Equipamentos;

14.5 – Prazo;

14.6 – Propriedade das informações;

14.7 – Para fins de atendimento ao disposto no item acima, a Prefeitura, sempre que solicitada, e mediante documento escrito e devidamente protocolado pela empresa contratada, deverá fornecer todas as informações relacionadas aos normativos legais do Município, desde que os mesmos se façam pertinentes à perfeita execução do objeto contratual.

XV - RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os serviços serão recebidos pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 – Os serviços serão prestados em consonância com as especificações técnicas constantes do **Anexo II** termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

15.3 - Para fins de recebimento dos serviços prestados, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, aos cuidados do gestor do contrato, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura correspondente ao valor devido, a qual será devidamente atestada, acompanhada de relatório com a relação de todos os serviços executados no período e cópias das requisições.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos produtos será realizado após entrega dos produtos e cadastros, devidamente aprovadas pela CONTRATANTE. O cadastro deverá ser apresentado até, no máximo, o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, que será atestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano habitação e Meio Ambiente (SDUHMA), instruída com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa referente a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.1.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

16.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente da Contratada, tendo o comprovante bancário eficácia de recibo.

16.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

16.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e no contrato as demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/06 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência escrita;

17.1.2 - Multa:

17.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor do contrato pela inexecução parcial do objeto;

17.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

17.1.2.3 - De até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para cada dia de atraso na prestação de serviço;

17.1.2.4 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual ou especificação técnica.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

17.2 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital, será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

17.3 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMTS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17.5 - As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

17.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a CONTRATADA tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

17.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

18.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

18.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

18.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

19 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

Praça Miguel Ortega, 439 - Bl-C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra/SP - Fone: (11) 4788-5300
www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

20 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão das disposições do Decreto Municipal nº 025/06, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

21.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4 - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes o direito a qualquer indenização.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

18.7 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram constituídos nos termos das **Portarias nº 533/2023, 534/2023, 535/2023 e 1560/2023** integrantes do processo administrativo pertinente a esta licitação.

22 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.01 - Anexo I-Modelo de Proposta;

22.02 - Anexo II- Termo de Referência e Requisitos para Prova de Conceito;

22.03 - Anexo III-Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

22.04 - Anexo IV-Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

22.05 -Anexo V- Minuta de Contrato; Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

22.06- Anexo VI - Planilha de Orçamento Estimado;

22.07 - Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal,

Taboão da Serra, 16 de novembro de 2023.

**WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial Nº G -010/2023
Processo Administrativo nº 30064/2023
(obs. preenchimento da proposta escrita)

PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA”

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA”

Item	Código	Descritivo	Qtd.	Unid	Valor Total R\$
1	00.01.2127-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA	01	UN	

Condições Gerais:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à CONTRATADA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Taboão da Serra, xx de xxxxxx de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PROVA DE CONCEITO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. OBJETIVOS.....	3
2.1. OBJETIVO GERAL.....	3
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	3
2.3. FORNECIMENTO ESPERADO.....	4
3. FUNCIONALIDADES.....	4
4. DIAGNÓSTICO.....	5
5. ATIVIDADES E PRODUTOS:.....	5
5.1. Etapa I – Cadastros.....	5
5.1.1. Produtos a serem cadastrados.....	5
5.2. Etapa II – Cadastramento de novos projetos habitacionais.....	5
5.2.1. Produtos.....	6
5.3. Etapa III – Produtos – 1ª Fase.....	8
5.3.1. Produtos – 2ª Fase.....	8
5.3.2. Relatórios, contendo minimamente:.....	9
5.4. Etapa IV – Gráficos que contenham, minimamente:.....	9
6. RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS.....	10
6.1. EQUIPE.....	10
7. PRAZO.....	10
7.1. PRAZOS E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO.....	10
8. PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES.....	12
9. FORMA DE PAGAMENTO.....	12
10. SUPERVISÃO.....	13
APRESENTAÇÃO	

O presente Termo de Referência se refere à contratação de serviços técnicos de licenciamento de uso de software web, com manutenção e capacitação de uso, para a gestão do Cadastro Habitacional Permanente do município e sistematização de informações habitacionais, de acordo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades técnicas e comerciais da Prefeitura de Taboão da Serra.

O cadastro retromencionado, alinhado ao Caderno Único, torna-se instrumento digital da política habitacional para a seleção e a inclusão de famílias em programas que visem o acesso à moradia segura e regularizada. O cadastramento em níveis federal, estadual e municipal, deste modo, funciona em conjunto, como uma porta de entrada para núcleos familiares acessarem políticas públicas de moradia.

Vale ressaltar que o requisito número 01 será o credenciamento prévio junto ao Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal por se tratar de um instrumento que identifica as famílias, levando-se em conta a renda, a composição familiar, o histórico de ocupação no município, entre outros, de modo a possibilitar que a gestão pública conheça melhor a realidade socioeconômica da população.

É importante informar que o beneficiário contemplado anteriormente, ou que já tiver sido selecionado por programas habitacionais, terá automaticamente suas informações incluídas no cadastro e não poderá participar de nenhuma nova lista com a mesma finalidade, qual seja, atendimento por empreendimento de habitação de interesse social. Portanto, além do cadastro subsidiar novas contratações servirá também para controle dos núcleos familiares já atendidos anteriormente, com a finalidade de evitar tentativas de fraudes e burlas.

Do mesmo modo, deverão constar no cadastro e ter informações compatibilizadas dos proprietários ou proeminentes compradores de imóveis urbanos ou rurais, cessionários, foreiros, ocupantes de imóveis da união com registro junto à Superintendência de Patrimônio da União, ou que detenham qualquer direito de propriedade ou possessório sobre qualquer imóvel, especialmente no município de Taboão da Serra.

Também estão excluídas as possibilidades de cadastramento para quem é ou foi arrendatário ou detentor de financiamento de imóvel residencial em programas de habitação de interesse social.

Gratuito e de duração permanente, o cadastramento se configura exclusivamente como manifestação de interesse. De maneira alguma o ato de se cadastrar acarretará adesão compulsória aos projetos habitacionais a serem colocados à disposição da comunidade.

A iniciativa garante que todos os interessados em participar de programas habitacionais de interesse social tenham chances iguais de serem contemplados. Desta forma, garante-se a transparência ao processo, assim como sua continuidade e seu controle.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em processamento de dados para o cadastro habitacional permanente no Município de Taboão da Serra. A contratação se faz necessária para executar um levantamento quantitativo e qualitativo das necessidades de moradias da cidade para conhecer e direcionar, de maneira mais efetiva, as demandas para os Programas e Projetos Habitacionais.

O cadastro será permanente e auxiliará nas ações do poder público e da iniciativa privada, priorizando acesso à moradia e famílias, notadamente as de baixa renda, num processo integrado à políticas de desenvolvimento urbano e demais políticas municipais.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- A CONTRATADA deverá oferecer interface web (on-line) com níveis de acesso configuráveis para acesso a usuários institucionais (prefeitura) e dos inscritos (demandantes) garantindo transparência nos processos de seleção e de execução do programa habitacional.
- A CONTRATADA oferecerá sistema que possibilite a integração de dados com os diversos sistemas utilizados pela municipalidade, tornando as informações da habitação preparadas para integrar o cadastro multifinalitário do município.
- A CONTRATADA deverá contemplar as premissas de:
 - Integração de informações tratadas em todo o sistema,
 - A conformidade integral como requisito de negócios apresentados no Termo de Referência, como projeto básico tanto para os itens desejáveis como para os obrigatórios;
 - A conformidade com toda a base legal em vigor que trata dos processos de negócio envolvidos;
 - A segurança e integridade referencial das informações administradas pelo sistema;
 - A estabilidade e robustez que compõem o sistema.
- O projeto deverá visar à prestação de serviços técnicos especializados de informática para a implantação e manutenção de Sistema da Gestão de Política Habitacional, através do fornecimento de licença de uso exclusivo, dos serviços de otimização, parametrização, configuração, capacitação de usuários, operacionalização, manutenção e suporte técnico.
- O sistema deve ser desenvolvido em linguagem de quarta geração ou posterior com ambiente visual e operacional gráfico, operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizar banco de dados único e relacional, de uso livre, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP.
- O Sistema deve permitir o acesso ilimitado de conexões simultâneas.

FORNECIMENTO ESPERADO

- Considera-se como fornecimento, nesta contratação, toda a mão de obra, material e logística necessária para a efetiva instalação e implantação do Sistema em equipamento de servidores de dados em empresas terceirizadas tipo Data CENTER/NUVEM e acessados pela rede mundial de computadores dos dados gerados pela Secretaria de Habitação, considerando:
- Instalação dos serviços - efetiva disponibilidade dos códigos objeto e executáveis do sistema nos servidores de dados de empresa Data Center que serão acessados pela rede mundial de computadores, permitindo sua operacionalização no seu estado original, a partir do qual, serão realizadas as devidas configurações e customizações apontadas como necessárias pela prefeitura, ou seja, a instalação se configura pela ativação funcional da licença de uso.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

- Capacitação institucional – treinamento necessário para a utilização do sistema por usuários do município, sendo proporcionado pela contratada em formato teórico/ prático, via internet ou presencial em local definido pela CONTRATANTE, que deverá ter acesso, assim que realizada a instalação, os programas e materiais a serem utilizados no curso, que tratará necessariamente de todos os aspectos do sistema. A CONTRATANTE se responsabilizará pela infraestrutura necessária à realização da capacitação (espaço, equipamentos e softwares básicos necessários).
- Manutenção e suporte técnico – oferta de manutenção e suporte técnico aos usuários institucionais, compreendido como a realização de modificações e adequações necessárias, inclusive aqueles relativos à correção de falhas e aperfeiçoamento do sistema serão assumidos pela CONTRATADA.

FUNCIONALIDADES

- Registrar e controlar todas as fases do processo de cadastramento habitacional e atendimentos aos munícipes e,
- Precisar o deficit habitacional de Taboão da Serra de forma quantitativa e qualitativa.

DIAGNÓSTICO

Para alcançar os objetivos especificados neste Termo de Referência, prevê-se o cadastramento de famílias no Município de Taboão da Serra visando projetos habitacionais futuros e incluir no cadastro grupos familiares já atendidos, visando o combate às fraudes, de modo a dar transparência ao processo. O diagnóstico sobre a realidade habitacional busca retratar carências e potencialidades do município.

ATIVIDADES E PRODUTOS:

Para a consecução dos objetivos delineados no presente Termo de Referência, deverão ser realizadas as seguintes etapas e atividades:

Etapa I – Cadastros

Produtos a serem cadastrados

- a) Famílias residentes em núcleos localizados em áreas de risco, insalubres, ocupações irregulares, áreas ambientalmente protegidas, impróprias à habitação ou na iminência de desabrigados por determinação judicial;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

- b) Núcleos com déficit de infraestrutura básica, conforme definido no artigo 36 da lei federal 13.465/17, não contemplados em outros programas habitacionais;
- c) Cruzamento de dados com o banco de dados do Cadastro Habitacional Municipal voltado aos Programas: Minha Casa Minha Vida e CDHU, entre outros;
- d) Cruzamento de dados com sistema de cadastro municipal, a fim de identificar burlas e tentativas de fraudes do cadastro.

Etapa II - Cadastramento de novos projetos habitacionais

Através do cadastramento de novos projetos habitacionais, os munícipes poderão se inscrever em futuros programas e serão selecionados a adquirir um imóvel regularizado e em condições dignas de habitabilidade, de acordo com a especificidade.

Produtos

- a) Cadastramento de famílias, bem como atualização, com opções de configuração dos campos de preenchimento obrigatórios no formulário padrão.

- Dados gerais

- 1 Nome
- 2 RG
- 3 CPF
- 4 PIS/NIS
- 5 Data de nascimento
- 6 Endereço
- 7 Natural de
- 8 Telefones
- 9 E-mail
- 10 Reside no Município há quanto tempo
- 11 Estado civil
- 12 Local de trabalho
- 13 Renda mensal familiar
- 14 Profissão
- 15 Dados do cônjuge
- 16 Filhos menores de 18 anos
- 17 Casa própria
- 18 Aluguel mensal desembolsado pelo núcleo familiar



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

- Dependentes

4. Nome
5. Data de nascimento
6. Grau de parentesco
7. Profissão
8. Escolaridade
9. Condições especiais – PCD, Idoso

b) Acompanhamento dos processos por família com a movimentação do status:

- 22 Cadastro realizado e apto para encaminhamento de projetos;
- 23 Cadastro incompleto;
- 24 Cadastro desatualizado;
- 25 Apto para o sorteio;
- 26 Inapto para o sorteio;
- 27 Sorteado e qual classificação;
- 28 Suplente e qual classificação;
- 29 Convocado para entrega de documentação;
- 30 Documentação incompleta;
- 31 Enviado para o agente financiador;
- 32 Habilitado pelo agente financiador;
- 33 Inabilitado pelo agente financiador e o motivo;
- 34 Atualização necessária;
- 35 Unidade designada;
- 36 Eventuais pendências para assinatura do contrato;
- 37 Check-list da unidade;
- 38 Contratado;
- 39 Entrega das chaves;
- 40 Exclusão do atendimento habitacional.

c) Ferramentas para denúncia e recursos

- 41 Protocolo;
- 42 Acompanhamento;
- 43 Decisão da autoridade competente;
- 44 Pedido de revisão;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

45 Encerramento.

Etapa III - Produtos - 1ª Fase

Programa Web para inclusão de dados para participação em programas habitacionais e consulta do andamento disponibilizado para a população da cidade de Taboão da Serra, abrangendo:

- a) Hospedagem do Banco de Dados e páginas Web em Data Center próprio;
- b) Importação dos dados do Sistema Local para Data Center;
- c) Programação do Backup Diário e automático do Banco de Dados no horário noturno;
- d) Implantação e treinamento dos usuários da Prefeitura nas novas funcionalidades do Sistema;
- e) Implantação da documentação com instruções de uso do Sistema na WEB;
- f) Implantação da inserção dos documentos obrigatórios por projeto;
- g) Implantação da inserção da descrição de cada projeto disponibilizado na WEB;
- h) Armazenamento dos backups do banco de dados do CONTRATANTE através de computação em nuvem;
- i) Manter nos seus servidores de armazenamento, programas de proteção contra a invasão por terceiros "hackers".

Produtos - 2ª Fase

Suporte Técnico da Utilização do Sistema, abrangendo:

- ✓ Suporte técnico para usuários Web;
- ✓ Suporte técnico telefônico;
- ✓ Suporte técnico por e-mail;
- ✓ Suporte técnico presencial;
- ✓ Auxílio na inserção das informações de novos projetos;
- ✓ Customizações necessárias para novos relatórios ou gráficos no decorrer do período de utilização;
- ✓ Acompanhamento na implantação de novos projetos e todas as suas regras;
- ✓ Acompanhamento do uso dos dados no servidor;
- ✓ Acompanhamento da performance do banco de dados;
- ✓ Acompanhamento na criação de Logins e Senhas de acesso ao Sistema;
- ✓ Acompanhamento dos backups diários dos dados;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

Relatórios, contendo minimamente:

- a) Ficha de cadastro habitacional por pessoa contendo todos os dados informados, com cônjuge, dependentes e demais integrantes do grupo familiar;
- b) Renda familiar;
- c) Familiares por status – áreas de risco, insalubres, ocupações irregulares, áreas ambientalmente protegidas, impróprias à habitação ou na iminência de desabrigados por determinação judicial, áreas não dotadas de infraestrutura mínima; famílias já beneficiárias de programas habitacionais;
- d) Inscritos por situações específicas – idosos, pessoas com deficiência (PCD), famílias monoparentais, entre outros;
- e) Lista de excluídos e as justificativas;
- f) Inscritos por ordem alfabética;
- g) Inscrições por bairro;
- h) Lista de habilitados.

Etapa IV – Gráficos que contenham, minimamente:

- a) Titulares e dependentes por faixa etária;
- b) Titulares e dependentes por grau de escolaridade;
- c) Titulares e dependentes por renda familiar;
- d) Número de famílias por bairro;
- e) Titulares e dependentes por áreas com necessidade de intervenção, considerando áreas de risco, remoções por determinação judicial, e ações de regularização fundiária;
- f) Resumo geral de inscritos, considerando os dados do item 5.2.1.

RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS

Para a efetivação dos trabalhos descritos, a empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica de coordenação qualificada, atendendo no mínimo às seguintes exigências:

EQUIPE

- a) 01 administrador ou desenvolvedor - graduação nos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas da Informação, Engenharia da Computação ou Ciências da Computação;
- b) 01 analista-programador - graduação em Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas;
- c) 01 suporte técnico.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

PRAZO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar contidos em um cronograma físico-financeiro preliminar, considerando que a duração total dos trabalhos será de 12 (doze) meses corridos, a contar a partir da data da contratação dos serviços, assim divididos:

PRAZOS E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do trabalho é de 12 (doze) meses conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Mês	<p>Disponibilização do Programa Web para inclusão de dados para participação em programas habitacionais e consulta do andamento disponibilizado para a população da cidade de Taboão da Serra.</p> <ul style="list-style-type: none">- Hospedagem do Banco de Dados e páginas Web em Data Center próprio;- Importação dos dados do Sistema Local para Data Center;- Programação do Backup Diário e automático do Banco de Dados no horário noturno;- Implantação e treinamento dos usuários da Prefeitura nas novas funcionalidades do Sistema;- Implantação da documentação com instruções de uso do Sistema na WEB;- Implantação da Inserção dos Documentos Obrigatórios por Projeto;- Implantação da Inserção da Descrição de Cada projeto disponibilizado na WEB.		
02	11	Meses	<ul style="list-style-type: none">- Suporte Técnico da Utilização do Sistema;- Suporte Técnico para Usuários Web;		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

			<ul style="list-style-type: none">- Suporte Técnico Telefônico;- Suporte Técnico por e-mail;- Suporte Técnico presencial;- Auxílio na inserção das informações de novos projetos;- Customizações necessárias para novos relatórios ou gráficos no decorrer do Período de Utilização;- Acompanhamento na Implantação de novos projetos e todas as suas regras;- Acompanhamento do Uso dos dados no Servidor;- Acompanhamento da Performance do Banco de Dados;- Acompanhamento na Criação de Logins e Senhas de acesso ao Sistema;- Acompanhamento dos backup's diários dos dados;- Geração de relatórios e gráficos.		
--	--	--	--	--	--

PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

No caso de encerramento do presente contrato ou quaisquer eventualidades que possam vir a impedir a continuidade da prestação do serviço, fica a CONTRATADA na obrigação de fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações registradas e arquivadas no Banco de Dados da CONTRATADA, bem como toda a documentação referente ao mesmo. O arquivo com os dados deverá ser fornecido em formato aberto (txt), bem como em formato padrão que possibilite a exportação automática para outras bases e/ou SGBD's (formatos: .sql, .csv, .xml, .json). Fica a CONTRATADA impedida de divulgar ou utilizar o material elaborado durante a presente prestação de serviços e cedido à CONTRATANTE, vedado ainda copiar ou fazer backup dos arquivos elaborados ao longo da presente contratação, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será realizado após entrega dos produtos e medição, devidamente aprovadas pela CONTRATANTE. A medição deverá ser apresentada até, no máximo, o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos ocorrerá por conta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente da Prefeitura de Taboão da Serra.

Tabão da Serra, 07 de agosto de 2023.

Rogério Santana Maués
Coordenador do Departamento de Habitação

João Augusto da Fonseca
Diretor do Departamento de Habitação



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

Requisitos para Prova de Conceito

1. REQUISITOS PARA PROVA DE CONCEITO

A Administração deverá garantir que as soluções ofertadas atendam as funcionalidades mínimas requeridas. Para fins de validação das funcionalidades, após a etapa de lances e conferência da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, estando a documentação apta, a sessão será suspensa para a demonstração da licitante provisoriamente vencedora, que deverá comprovar a compatibilidade de suas soluções com alguns requisitos estabelecidos no Termo de Referência que serão elencados para essa Prova de Conceito.

A demonstração deverá ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação pelo pregoeiro.

As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão designada, indicando o atendimento ou não do item.

Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação das Soluções pela Equipe de Apoio, a empresa será inabilitada e não haverá nova oportunidade para reapresentação.

1.1. Regras e condições definidas para a execução da POC

Considerando a parcela de maior relevância para a Administração, os itens das Soluções que deverão ser demonstrados serão os descritos na Tabela de Itens para Demonstração.

Para realizar a demonstração da Solução ofertada, a licitante poderá dispor de até 01 (um) técnico devidamente credenciado a ser apresentado por ofício da empresa na sessão de demonstração.

A Comissão Técnica, formada por servidores indicados pelo Município, analisará a demonstração apresentada e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das Soluções propostas conforme a Tabela de Itens para Demonstração, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

A demonstração será realizada através da execução de itens descritos em tempo real, em ambiente web, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética na qual seja possível a verificação clara das funções.

A licitante deverá trazer seus próprios equipamentos (computadores, tablets, smartphones, etc) para a realização da demonstração em ambiente web, bem como conexão com a internet através de dados móveis

As licitantes terão até 4 (quatro) horas para demonstração dos itens da Tabela de Itens para Demonstração, salvo problemas de força maior, tais como falta de energia, queda na conexão web, etc.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

Ao final, a Comissão Técnica elaborará um relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens. Fará a análise e opinará quanto a validação ou reprovação da Prova de Conceito.

Os itens classificados como PD (Passíveis de Desenvolvimento) ocasionalmente não atendidos na apresentação do software, deverão ser implementados em até 90 dias corridos após assinatura de contrato e envio da ordem de serviço.

Em havendo necessidade de suspensão da sessão, o horário e/ou a data de sua retomada serão informados às licitantes pelo Pregoeiro.

Será de exclusiva competência da Comissão Técnica zelar pelo bom andamento da demonstração, preservando a igualdade de condições às licitantes e proceder o relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens.

Para fins de prova no processo administrativo licitatório, a LICITANTE poderá gravar a sessão de apresentação das Soluções, ou deverá ao final enviar arquivo único com todas as cópias de telas de cada item demonstrado, nos autos do processo.

Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais presentes, licitantes ou não, a realização de gravação e/ou fotografias da apresentação do software.

1.2. Itens para demonstração das funcionalidades mínimas requeridas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES NÃO FUNCIONAIS FUNCIONAMENTO	CARACTERÍSTICA	
		ATENDEU SIM/NÃO	OBRIGATÓRIA OU PD
1	Oferecer interface web (on-line) com níveis de acesso configuráveis para acesso a usuários institucionais (prefeitura)		OBRIGATÓRIA
2	Utilizar banco de dados único e relacional, de uso livre		OBRIGATÓRIA
3	Hospedagem do Banco de Dados e páginas Web em Data Center \ Nuvem		OBRIGATÓRIA
4	Manter nos seus servidores de armazenamento, programas de proteção contra a invasão por terceiros "hackers".		OBRIGATÓRIA
5	Interação do credenciamento prévio junto ao Cadastro Único (CadÚnico)		PD
6	Registrar e controlar todas as fases do processo de cadastramento habitacional e atendimentos aos munícipes		OBRIGATÓRIA
7	Ferramentas para denúncia e recursos		OBRIGATÓRIA
8	Suporte Técnico da Utilização do Sistema, pela web, tele-		OBRIGATÓRIA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

	fone e email		
9	Implantação da documentação com instruções de uso do Sistema na WEB		PD
10	Importação dos dados do Sistema Local para Data Center		PD
11	Acompanhamento do uso dos dados no servidor		OBRIGATÓRIA
12	Acompanhamento da performance do banco de dados;		OBRIGATÓRIA
13	Acompanhamento na criação de Logins e Senhas de acesso ao Sistema		OBRIGATÓRIA
14	Acompanhamento dos backups diários dos dados		PD
	CADASTRO		
15	Cadastramento de famílias, bem como atualização, com opções de configuração dos campos de preenchimento obrigatórios no formulário padrão.		OBRIGATÓRIA
16	Acompanhamento dos processos por família com a movimentação do status:		OBRIGATÓRIA
17	Tornar as informações da habitação preparadas para integrar o cadastro multifinalitário do município		PD
18	Precisar o deficit habitacional de Taboão da Serra de forma quantitativa e qualitativa.		PD
19	Excluir as possibilidades de cadastramento para quem é ou foi arrendatário ou detentor de financiamento de imóvel residencial em programas de habitação de interesse social		OBRIGATÓRIA
	RELATÓRIOS		
20	Customizações necessárias para novos relatórios ou gráficos no decorrer do período de utilização		PD
21	Fichas de cadastro habitacional por pessoa contendo todos os dados informados, com cônjuge, dependentes e demais integrantes do grupo familiar		OBRIGATÓRIA
22	Renda familiar;		OBRIGATÓRIA
23	Famílias por status – áreas de risco insalubres, ocupações irregulares, áreas ambientalmente protegidas, impróprias à habitação ou na iminência de desabrigados por determinação judicial, áreas não dotadas de infraestrutura mínima; famílias já beneficiárias de programas		OBRIGATÓRIA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

	habitacionais;		
24	Inscritos por situações específicas – idosos, pessoas com deficiência (PCD), famílias monoparentais, entre outros		OBRIGATÓRIA
25	Lista de excluídos e as justificativas		OBRIGATÓRIA
26	Lista dos inscritos por ordem alfabética		OBRIGATÓRIA
27	Lista de inscrições por divisão territorial (regiões ou loteamentos)		OBRIGATÓRIA
28	Lista de habilitados		OBRIGATÓRIA
	GRÁFICOS		
29	Titulares e dependentes por faixa etária		OBRIGATÓRIA
30	Titulares e dependentes por grau de escolaridade		OBRIGATÓRIA
31	Titulares e dependentes por renda familiar		OBRIGATÓRIA
32	Número de famílias por bairro		OBRIGATÓRIA
33	Titulares e dependentes por áreas com necessidade de intervenção, considerando áreas de risco, remoções por determinação judicial, e ações de regularização fundiária		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº G - 010/2023
Processo Administrativo nº 30064/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para o desenvolvimento de sistema informatizado para os procedimentos de aprovação de projetos e fiscalização de obras particulares” “Aprova Taboão”.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

a. que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

b. que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

c. que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d. que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

e. que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f. que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

g. que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

h. que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

i. para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j. que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº G-010/2023
Processo Administrativo nº 3064/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº G- 010/2023
Processo Administrativo nº 30.064/2023

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DAS SERRA”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, Sr **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Sr(a) _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/1993 e atualizações e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DAS SERRA**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II” conforme proposta da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com os Anexos do Edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

2.1.1 - Todos os prazos constantes deste contrato serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

2.1.2 - O Contrato poderá ser alterado, em face de qualquer circunstâncias previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores através de termo de aditivo a ser firmado entre as partes.

3 - DO PREÇO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços são os constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, registrados em ata de sessão pública, nos termos do Edital de Pregão, sendo o valor total de R\$ _____(_____).

3.2 - O(s) preço(s) é (são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, imposto, taxas, benefícios e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação de serviço, incluído todos os custos necessários de despesas trabalhistas, previdenciárias, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida a contratada além do valor de sua proposta.

3.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

implicarão na aceitação dos serviços;

3.5 - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA no prazo de até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após a entrega do documento fiscal) mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.5.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

3.6 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

3.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4 - DA RESCISÃO E PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e no contrato as demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/06 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

4.1.1 - Advertência escrita;

4.1.2 - Multa:

4.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor do contrato pela inexecução parcial do objeto;

4.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

4.1.2.3 - De até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para cada dia de atraso na prestação de serviço;

4.1.2.4 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual ou especificação técnica.

4.1.2.5 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital, será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

4.3 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMTS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

4.5 - As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

4.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a CONTRATADA tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

4.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquela ofertada pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame;

5.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

5.2 - Os recursos necessários para fazer referente às despesas do objeto onerará a seguinte dotação, abaixo descrita, para o presente exercício e no próximo exercício (se necessário) por créditos do respectivo orçamento:

08.04.00.164828004.1805 // 3.3.90.39.00 = 4357

Destino: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Elemento: 39.99

Fonte: 01- TESOURO

Código de aplicação: 1100000-GERAL

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Cabe à Prefeitura:

6.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.3 - Informar e requerer de imediato à CONTRATADA a substituição do serviço entregue em desacordo com o Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

7.1 - Fornecer os serviços nos termos propostos;

7.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade da prestação do serviço, justificando os motivos pelos quais não serão entregues tempestivamente, indicando, a data certa e determinada que serão fornecidos, sob pena de inexecução do contrato;

7.3 - Proceder à substituição do serviço que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

7.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

7.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

7.7 - Assegurar que os serviços entregues não possuem validade inferior a 12 (seis) meses e que atendem as normas técnicas que lhe são aplicáveis.

8 - DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão recebidos pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.2- A prestação do serviço deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência do Instrumento de Contrato, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, localizada na Praça Miguel Ortega, nº 286 - 3º andar - Taboão da Serra-SP, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como, de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

9.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal 8666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

9.3 - Fica ressalvada a possibilidade da alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.6 - Todos os prazos previstos nesta licitação serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente da Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente ao funcionamento.

9.7 - O presente contrato subordinar-se-á todas as disposições contidas na Lei federal de Licitações 8666/93 no que couber e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexo.

9.8 - Fica fazendo parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA;

E por estarem de acordo com as condições deste contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Taboão da Serra, **XX de XXXX de 2023**.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
E-mail Institucional:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMAIL

Gestor do Contrato

Nílcio Regueira Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

ANEXO VI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -Nº – G - 010/2023
Processo Administrativo nº 30064/2023

QUANTITATIVO ANUAL, PREÇO MÁXIMO PERMITIDO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

Item	C	Descrição	Unid.	PERIODO 12 MESES	Valor Total Máximo Permitido ANUAL R\$
1	00	PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA	1	1	R\$ 169.800,00

Valor total estimado: R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº G-010/2023

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

Por se tratar de contrato de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Email: xxxxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº G-010/2023

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CADASTRO HABITACIONAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*